



## REGULAMENTO DA MOSTRA DE CURSOS 2025 DO CEFET-MG

### 1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

1.1 A Mostra de Cursos do CEFET-MG é promovida pela Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica (DEPT) e pela Diretoria de Graduação (DIRGRAD), desde o ano 2010, visando apresentar à sociedade as diversas possibilidades de trajetórias formativas que o CEFET-MG oferece, buscando evidenciar a característica peculiar de verticalização da oferta educacional de qualidade, pública e gratuita, e a integração entre os cursos de áreas afins, em seus diferentes níveis de ensino.

1.2 São objetivos da Mostra de Cursos:

- a) apresentar aos estudantes e público em geral os cursos técnicos, de graduação e demais programas oferecidos pela instituição;
- b) informar e divulgar os perfis profissionais dos cursos, as áreas de atuação e as perspectivas de carreira, formas de oferta e os processos seletivos;
- c) despertar o interesse e a curiosidade dos estudantes sobre os cursos, incentivando-os a participarem do processo de seleção em busca de uma formação de qualidade;
- d) divulgar a instituição, destacando suas atividades e projetos que promovem a inovação, a pesquisa e o desenvolvimento; e
- e) promover as relações de intercâmbio entre o CEFET-MG, escolas, empresas e a sociedade.

### 2. PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1 A Mostra de Cursos do CEFET-MG ocorrerá no período de 09 a 13 de setembro de 2025, simultaneamente, em todos os seus *campi*, localizados nas cidades de Araxá, Belo Horizonte, Contagem, Curvelo, Divinópolis, Leopoldina, Nepomuceno, Timóteo e Varginha.

2.2 A organização e a realização da Mostra de Cursos em cada *campus* serão de responsabilidade da Comissão Local, composta por membros designados pela diretoria de *campus*, sob a orientação da Comissão Geral de Organização da Mostra de Cursos do CEFET-MG, instituída pela Portaria Administrativa Conjunta DEPT/CEFET-MG nº 11, de 20 de maio de 2025.

### 3. INSCRIÇÕES

3.1 A Mostra de Cursos estará aberta à visitação de todos os interessados em obter informações sobre os cursos técnicos e de graduação ofertados pelo CEFET-MG.



3.2 Serão permitidas as inscrições coletivas e individuais para visita à Mostra de Cursos do CEFET-MG, conforme cronograma a ser definido pela Comissão Local de cada *campus* e divulgado na página eletrônica oficial do evento ([www.mostra.cefetmg.br](http://www.mostra.cefetmg.br)).

3.3 No caso das inscrições coletivas, as visitas serão realizadas em grupos de estudantes, que obrigatoriamente deverão ser acompanhados de, pelo menos, 1 (um) responsável, e caberá à Comissão Local definir o número máximo de componentes de cada um desses grupos, observando a infraestrutura do *campus*.

3.4 No caso das inscrições individuais, quando o visitante for menor de idade, obrigatoriamente, o seu responsável deverá informar seus dados no ato da inscrição e acompanhar o mesmo durante a visita à Mostra de Cursos.

#### **4. PÚBLICO ALVO**

4.1 Todas as pessoas interessadas em obter informações sobre os cursos da educação profissional técnica de nível médio e de graduação do CEFET-MG, especialmente os estudantes matriculados no 9º ano do ensino fundamental e no 3º ano do ensino médio das instituições de ensino.

#### **5. ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS DE VISITANTES**

5.1 Caberá à Comissão Local definir o quantitativo de visitantes em cada horário previamente estabelecido, de acordo com a ordem em que foram realizadas as inscrições (coletivas e individuais) e observando a infraestrutura montada no *campus*.

5.2 A Comissão Local será responsável por confirmar o recebimento de cada inscrição recebida e respectivo horário agendado para visita à Mostra de Curso em seu respectivo *campus*.

#### **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS CURSOS**

6.1 Os cursos serão apresentados pelos coordenadores, docentes e discentes colaboradores, em espaços disponibilizados pela Comissão Local.

6.2 Em cada espaço deverá ser exposto, obrigatoriamente, um *banner* com informações sobre o curso, conforme modelo padrão definido pela Comissão Geral.

6.3 Além do *banner*, poderão ser utilizados outros recursos visuais, tais como maquetes, projetos e práticas pedagógicas definidos pela Coordenação do curso.



## **7. ATRIBUIÇÕES**

### 7.1 São atribuições da Comissão Local:

- a) organizar e realizar o evento, conforme diretrizes estabelecidas pela Comissão Geral;
- b) consolidar as informações atualizadas dos cursos fornecidas pelos Coordenadores e encaminhá-las à Comissão Geral;
- c) divulgar e convidar as comunidades externa e interna do CEFET-MG para o evento;
- d) providenciar o espaço e/ou a montagem da infraestrutura para realização do evento;
- e) convidar os discentes e treiná-los para exercerem a função de monitor;
- f) coordenar a realização das visitas guiadas;
- g) acompanhar a montagem e desmontagem da infraestrutura, quando houver;
- h) solicitar à Comissão Geral a emissão dos certificados, observando o fornecimento dos dados corretos e completos dos participantes, por meio do preenchimento de formulário específico; e
- i) elaborar o relatório final do evento para envio à Comissão Geral.

### 7.2 São atribuições dos Coordenadores de Curso e Chefes de Departamento:

- a) compor e orientar a equipe de expositores para a apresentação do curso;
- b) apresentar lista de comparecimento dos expositores, com os nomes completos e carga horária cumprida, conforme estabelecido no item 10.1, para emissão dos certificados de participação;
- c) planejar e providenciar material necessário para apresentação do respectivo curso no espaço reservado para essa finalidade, observando a necessidade de recursos específicos, tais como tomadas elétricas (110v ou 220v), mobiliário (ganchos, mesa, cadeira, bancada etc); e
- d) providenciar a colocação e retirada de material no espaço designado para a apresentação do curso.

### 7.3 São atribuições dos discentes monitores e expositores:

- a) participar das reuniões com a comissão local e/ou coordenações dos cursos, quando solicitados;
- b) ser pontual, comparecendo ao local, na data e horário determinados pela comissão local e/ou pela coordenação do curso;



- c) obrigatoriamente, usar o uniforme do CEFET-MG; e
- d) portar crachá de identificação pessoal, fornecido pela Comissão Local.

#### 7.4 São atribuições da Diretoria de *Campus*:

- a) providenciar o acesso a pontos de energia elétrica, água e internet nos espaços designados para apresentação dos cursos, quando solicitado; e
- b) providenciar medidas de segurança para o período de visitação.

#### 7.5 São atribuições da Comissão Geral:

- a) orientar e apoiar as Comissões Locais para realização do evento;
- b) providenciar a elaboração da identidade visual do evento e a produção de materiais gráficos de divulgação, tais como *banners*, *folders*, cartazes e crachás;
- c) publicar, na página eletrônica da Mostra de Cursos, as informações fornecidas pelas Comissões Locais;
- d) promover a divulgação do evento; e
- e) emitir os certificados para os participantes.

## 8. ESTRUTURA FÍSICA PARA EXPOSIÇÃO DO CURSO

8.1 Cada *campus* definirá o *layout* de organização dos espaços para a apresentação dos cursos oferecidos pelo CEFET-MG.

8.2 Todos os cursos deverão apresentar um *banner* com informações sobre o curso, conforme modelo padrão estabelecido pela Comissão Geral.

8.3 Todas as solicitações de recursos necessários à apresentação dos cursos estarão sujeitas à análise e aprovação das Comissões Locais.

## 9. NORMAS PARA EXPOSIÇÃO DOS CURSOS

9.1 A Comissão Local divulgará, em tempo hábil, o *layout* da organização dos espaços e a programação em seu respectivo *campus*.

9.2 Os expositores indicados pelas Coordenações dos cursos serão credenciados no início do turno de apresentação na Mostra de Curso e receberão os crachás de identificação, entregues pela Comissão Local.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

9.3 No espaço reservado para a apresentação de cada curso, será permitida a presença de, no máximo, 5 (cinco) expositores.

9.4 Durante os horários estabelecidos para a Mostra de Cursos, pelo menos 1 (um) servidor (professor ou técnico administrativo) deverá estar presente no espaço reservado, sendo vedada que a apresentação do curso seja realizada apenas por discentes.

9.5 Cada Coordenador será responsável pela montagem e desmontagem da estrutura física preparada para apresentação do curso.

9.6 Ao final de todos os dias, cada equipe será responsável pela guarda dos equipamentos e materiais utilizados, em local seguro e determinado pelo Coordenador.

9.7 Ao final da Mostra de Cursos, cada equipe será responsável pela devolução de equipamentos e/ou objetos emprestados pelos Departamentos ou Coordenações de curso.

## **10. CARGA HORÁRIA DE DISCENTE SELECIONADO PARA AS FUNÇÕES DE MONITOR E EXPOSITOR**

10.1 A carga horária referente ao desempenho das funções de Monitor e Expositor, na Mostra de Cursos, será de, no mínimo, 2 (duas) horas e, no máximo, de 10 (dez) horas, para cada discente participante.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Quaisquer publicações de notícias referentes à realização da Mostra de Cursos deverão, obrigatoriamente, mencionar o CEFET-MG.

11.2 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão Geral de Organização da Mostra de Cursos do CEFET-MG, cujas decisões serão irrecorríveis.